

**EDITAL DE VENDA AMBULANTE EM FESTIVIDADES NO CONCELHO DO
PORTO - 2018**

José Manuel da Fonseca Carvalho, Presidente da Junta de Freguesia Bonfim;
Ernesto Fortunato Neves Santos, Presidente da Junta de Freguesia de
Campanhã;

Alberto Amaro Guedes Machado, Presidente da Junta de Freguesia de
Paranhos;

Nuno Raposo de Magalhães Ortigão de Oliveira, Presidente da Junta da União
das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde;

António José Gonçalves Fonseca, Presidente da Junta da União das
Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória,
e

Carla Sofia da Silva Soares Maia, Presidente da Junta da União das
Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos,

ao abrigo da competência delegada pelos Contratos Interadministrativos,
celebrados com a Câmara Municipal do Porto nos termos do disposto nos
artigos 116.º e 120.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e
aprovados pelas respetivas Assembleias de Freguesia, e nos termos do
disposto no artigo 81.º do Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua
redação atual,

vêm tornar público:

A disponibilização dos locais constantes das plantas publicadas no sítio da
Internet da Câmara Municipal do Porto (em www.cm-porto.pt) e consultáveis
nos serviços administrativos de cada uma das Juntas/União de Freguesias,
para atribuição, no ano de 2018, de título de ocupação do espaço público
destinado à venda ambulante nas festividades de S. Lázaro, 25 de abril,
Senhora da Lapa, 1.º de maio, Semana Académica (Serenata, Missa e
Cortejo), Senhor do Padrão e Senhor dos Aflitos, Santo Ildefonso, Senhor da
Boa Fortuna, São Bartolomeu, Santa Clara, Senhora do Ó, Semana de
Receção ao Caloiro e Fiéis.

A atribuição de lugares nos locais referidos será efetuada com base na apresentação, por parte dos interessados, nos serviços administrativos de cada uma das respetivas Juntas/União de Freguesias, de candidaturas que serão objeto de posterior sorteio.

As festividades, as Freguesias onde as mesmas se realizam, os períodos de apresentação de candidaturas e os locais, datas e horas de realização dos sorteios são os seguintes:

Festividades	Freguesias em que são realizadas	Períodos de candidatura	Sorteios		
			Local	Data	Hora
S. Lázaro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Junta da UF de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória – lugares do Passeio de S. Lázaro, Av. Rodrigues de Freitas e Rua D. João IV ▪ Junta de Freguesia (JF) do Bonfim – lugares da Av. Rodrigues de Freitas 	17 janeiro a 14 fevereiro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Edifício de Santo Ildefonso, sito na Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 187 ▪ Junta da Freguesia do Bonfim 	08 março	10h00
25 de abril	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Junta da UF Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória 	05 Fevereiro a 05 março	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Edifício de Santo Ildefonso, sito na Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 187 	26 março	10h00
1º. de maio					
Senhor do Padrão e Senhor dos Aflitos					
Santo Ildefonso					
Senhor da Boa Fortuna					
Senhora do Ó					
Senhora da Lapa	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Junta da UF Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória 	05 Fevereiro a 05 março	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Edifício de Santo Ildefonso, sito na Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 187 	27 março	10h00
Semana Académica (Serenata, Missa e Cortejo)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Junta da UF Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória 	05 Fevereiro a 05 março	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Edifício de Santo Ildefonso, sito na Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 187 	27 março	15h00

Semana da Receção ao Caloiro (Serenata; Cortejo)	▪ Junta da UF Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória	05 Fevereiro a 05 março	▪ Edifício de Santo Ildefonso, sito na Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 187	27 março	15h00
São Bartolomeu	▪ Junta da UF Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde	04 junho a 29 junho	▪ Edifício da Junta de Freguesia de Aldoar	25 julho	10h00
Santa Clara	▪ Junta de Freguesia do Bonfim	04 junho a 29 junho	▪ Junta da Freguesia do Bonfim	26 julho	10h00
Fiéis	Todas as Juntas de Freguesia enunciadas no presente Edital, com exceção da Junta de Freguesia de Ramalde e Junta da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde	03 setembro a 28 setembro	▪ Sede da JF do Bonfim; Auditório da JF de Campanhã; sede da JF de Paranhos; Edifício de Santo Ildefonso, sito na Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 187; sede da Junta da UF de Lordelo do Ouro e Massarelos	19 outubro	10h00

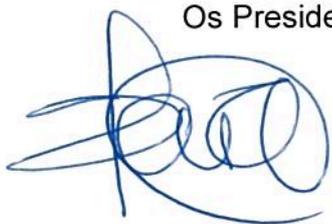
As candidaturas deverão obedecer aos critérios constantes do Título V - artigo E-5/1.º e seguintes do Código Regulamentar do Município do Porto (disponível no sítio da internet da Câmara Municipal do Porto) e ser instruídas com os documentos referidos no Anexo I, sob pena de não serem admitidas a sorteio. As regras do sorteio encontram-se explicitadas no Anexo II.

A consulta dos Anexos deve ser feita nos serviços administrativos de cada uma das Juntas/Uniões de Freguesias a que correspondam os lugares e no sítio da Internet da Câmara Municipal do Porto.

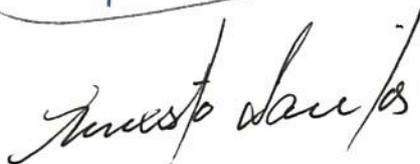
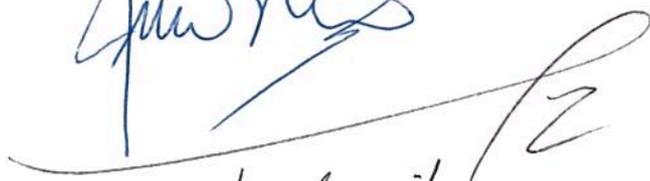
Para constar lavrou-se o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da Internet da Câmara Municipal do Porto e num jornal de grande circulação e subscrito pelos Presidentes das Juntas/Uniões de Freguesias.

Porto, 15 de Janeiro de 2018

Os Presidentes das Juntas/Uniões de Freguesias



Alberto Amaro Guedes Teófilo



ANEXO I
Elementos para instrução das candidaturas



Para efeitos de candidatura para atribuição do título da utilização do espaço público para a venda ambulante nas festividades constantes deste Edital, devem ser apresentados os seguintes documentos:

1. Formulário de candidatura do sorteio para a atribuição de lugares para a venda ambulante em festividades, dirigido ao respetivo Presidente da Junta/União de Freguesias, em impresso próprio fornecido pelos serviços administrativos das Juntas/Uniões de Freguesias, devidamente preenchido;
2. Mera comunicação prévia da respetiva atividade;
3. Seguro de Responsabilidade Civil;
4. Declaração das Finanças em como estão cumpridas todas as obrigações tributárias.



ANEXO II

Regras do Sorteio

1. Os sorteios serão realizados nas Juntas/Uniões de Freguesias, entre os candidatos que tenham apresentado a sua candidatura de acordo com o previsto no Anexo I;
2. Os sorteios serão realizados de forma presencial com todos os candidatos admitidos e, no caso de impedimento, deverão apresentar declaração de representação (conforme Anexo III);
3. À entrada para os sorteios será solicitado o nome próprio e o apelido aos candidatos presentes, para registo e atribuição de um número de ordem;
4. As Juntas/Uniões de Freguesias realizarão os sorteios da seguinte forma:
 - Fase 1 – Será anunciado o lugar/local a sortear;
 - Fase 2 – Será extraído o número que corresponderá ao número de ordem atribuído;
5. A cada vendedor só pode ser atribuído um lugar;
6. O vendedor a quem seja atribuído um lugar não pode entrar no sorteio para outros lugares a que se tenha candidatado;
7. Os lugares vagos/desertos serão sorteados entre os candidatos aos quais não tenha sido atribuído qualquer lugar;
8. A adjudicação da atribuição do título de ocupação do espaço público para a venda ambulante será efetuada mediante o pagamento, nas Juntas/Uniões de Freguesias, das taxas, de acordo com o estipulado no Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP).

ANEXO III

Modelo da declaração de representação



Eu, _____,
por impossibilidade de estar presente no sorteio a que me candidatei,
declaro que _____,
detentor do documento de identificação civil (cartão de cidadão ou
bilhete de identidade) n.º _____, me
representará no sorteio que se realizará no dia ____/____/____.

(assinatura)

____/____/____
(data)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and a '9'.

ANEXO IV

Regras da ocupação do espaço público

A ocupação do espaço durante o período da festividade, fica condicionada ao cumprimento das seguintes regras:

1. As toalhas a colocar nas bancas, bem como os guarda-sóis que poderão ser utilizados para proteção solar, deverão ser de cor branca, não podendo ostentar qualquer mensagem, marca ou logótipo publicitário.
2. Os guarda-sóis não deverão ultrapassar a área limite das bancas.
3. Ao abandonar o local, o vendedor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente livre de objetos e de todos os resíduos produzidos.